



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2851/2019

AFIXADO NO MURAL

De 19/02 de 19 a 19/03 de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de fevereiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS À PARÓQUIA SANTA CECÍLIA DE HUMAITÁ, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉLCIO GILMAR SEIBEL, Prefeito Municipal em exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à Paróquia Santa Cecília, nesta cidade de Humaitá, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.986.400/0018-70, devendo após a aquisição ser prestado contas a municipalidade, no prazo de até trinta dias.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei Municipal dá-se para a aquisição de climatizadores a serem instalados no salão paroquial para a realização de festividades e atividades recreativas, culturais, reuniões e afins, organizadas pela municipalidade, principalmente os grupos de idosos, durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,
aos dezenove dias do mês de fevereiro de
2019.

DELICIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Vanessa Wegmann
Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração